

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 126

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aproveza e  
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço  
justo e certo de Cr.\$ 400.000 (quatrecentos mil cruzeiros),  
da EMPRESA COLONIZADORA E INDUSTRIAL ERNESTO F. BERTASO S/A,  
os lotes urbanos nºs 9 e 10 da quadra nº 12 desta cidade de  
Quilombo, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com  
área superficial total geral de 2.250m<sup>2</sup> (dois mil duzentos  
e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com o lote nº 8 da quadra 12;

AO SUL: com a Rua Duque de Maximas;

AO LESTE: com o lote nº 11 da mesma quadra;

AO OESTE: com a Rua Hercu Rames, e destinadas à Prefeitura Municipal  
de Quilombo para construção de prédio da mesma.

Art. 2º - Outrossim fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial de Cr.\$ 400.000 (quatrecentos mil cruzeiros)  
para compra de terreno acima especificado, por conta de  
excesso de arrecadação de corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal, 23 de maio de 1.966



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal